



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1962- BERNARDO DO MEARIM TERÇA FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111101/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.507/0001-99, neste ato representado por José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, do Decreto Municipal nº 27076001, de 27.07.2020; da Lei nº 13.979, de 06/02/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do covid-19, para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Bernardo do Mearim (MA)**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11
ENDEREÇO: REPRESENTANTE: estabelecida na ST SPLM Conjunto 09, N/S, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090, Brasília – DF, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Sousa Rezende, portador da carteira de identidade nº 2.165.204 DGPC/GO e CPF: 589.839.291-20
E-MAIL: dl1@didistribuidora.net.br/ dl15@didistribuidora.net.br

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até	NUTRIEX	1.000	KIT	7,00	7.000,00

	30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.					
	<b>TOTAL GERAL</b>					7.000,00

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**3.1.1.** A rubrica orçamentária é a que segue:

**ÓRGÃO:** 12 – Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 - Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO:** 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**PROGRAMA:** 0027 – Atendimento Médico Hospitalar.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0102 000000

**FONTE:** 0114 000001.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**4.6.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**4.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.8.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

**4.9.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (**suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata**).
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, do Decreto Municipal nº 27076001, de 27.07.2020; da Lei nº 13.979, de 06/02/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, subsidiariamente.
- 7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 7.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), 07 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 José Pereira Barbosa  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 642.677.413-87  
 Portaria: 0201003/2017  
 Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 31.556.536/0001-11  
 Leonardo Sousa Rezende  
 identidade nº 2.165.204 DGPC/GO  
 CPF: 589.839.291-20  
 Representante da Empresa

#### EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2020. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 31.556.536/0001-11. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do covid-19, para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Bernardo do Mearim (MA)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2001 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde representada pelo senhor José Pereira Barbosa; como Gerenciadora a empresa: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Leonardo Sousa Rezende, portador da carteira de identidade nº 2.165.204 DGPC/GO e CPF: 589.839.291-20, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 31.556.536/0001-11

ENDEREÇO: REPRESENTANTE: estabelecida na ST SPLM Conjunto 09, N/S, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090, Brasília – DF, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Sousa Rezende, portador da carteira de identidade nº 2.165.204 DGPC/GO e CPF: 589.839.291-20

E-MAIL: dl1@didistribuidora.net.br/ dl15@didistribuidora.net.br

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	NUTRIEX	1.000	KIT	7,00	7.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					7.000,00




**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município Poder Executivo

Avenida Manoel Matias - Centro  
Bernardo do Mearim – MA  
SITE  
[www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br)

**EUDINA COSTA PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

**ANTONIO JEAN DE BRITO SILVA**  
Secretário de Administração